ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.993/2021

"Insere no Calendário Municipal a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Rolim de Moura, Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica inserido no calendário oficial do município de Rolim de Moura, Rondônia, a Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a realizar de 8 a 15 de agosto.
§1° A Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência terá por função principal divulgar, conscientizar a comunidade com relação à importância do tema.
§2° As campanhas de conscientização serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a colaboração de instituições públicas e privadas.

Art. 2° Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:701E9A24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2021. Edição 3097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/